



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terça-feira, 06 de Outubro de 2020
Edição 695

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito César Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Priscila Nunes Ribeiro Marins	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município Paolo Ney Bastos Marques Pereira	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Nei da Silva Reis Júnior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Cíntia Ferrini Farias
Sec. Municipal de Gestão Pública Raphael de Azevedo Petersen Machado	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Alexandro de Oliveira Alves
Superintendência de Comunicação Suzy dos Santos Monteiro	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Arthur Borges Martins de Souza
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Eccard Rodrigues	Superintendência de Abastecimento Alfredo Siqueira Dieguez	Hospital Geral de Guarus Heder Zampirolli Dutra
Superintendência da Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Fundação Municipal de Esportes Fábio Gonçalves Coboski	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação	Previcampos Thais de Maria Gomes de Andrade Ramos
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 272, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$397.131,62 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....397.131,62

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.93.00	1150	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	284.845,16
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.36.00	2005	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	40.831,44
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.92.00	2006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	71.455,02

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.305.0104.4018.0000	4.4.90.52.00	1250	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	-397.131,62

Anulação (-).....- 397.131,62

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DINIZ
- PREFEITO -

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

DECRETO Nº 281, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$164.865,46 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....164.865,46

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0038.4061.0000	4.4.90.52.00	1944	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29	029	029	44.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.242.0042.4080.0000	3.3.90.36.00	969	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29	029	029	31.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2441.0000	3.3.90.92.00	2011	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33	033	033	1.437,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2441.0000	3.3.90.36.00	2012	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	22	022	022	19.756,67
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR

08.243.0097.4380.0000	3.3.90.36.00	2013	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	22	022	022	10.438,46
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.243.0097.4387.0000	3.3.90.36.00	2014	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	22	022	022	58.233,33

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0038.4061.0000	3.3.90.36.00	1025	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29	029	029	-75.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.122.0095.4364.0000	3.1.90.11.00	1459	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	22	022	022	-88.428,46
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.243.0097.4387.0000	3.3.90.39.00	1501	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	33	033	033	-1.437,00

Anulação (-).....- **164.865,46**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DINIZ
- PREFEITO -

DECRETO Nº 282, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.600.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....- **2.600.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4361.0000	3.3.90.36.00	1424	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	10	010	010	2.600.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:.....- **2.600.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DINIZ
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 1302/2020

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 1132/2020, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Professora II 25h – Padrão B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 21517, **Regiane Teixeira do Amaral Gomes**, com efeito a contar de 16/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de junho de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
- Procurador Geral do Município -

Republicada por ter saído com incorreção

PORTARIA Nº 1459/2020

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 1737/2020, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Auxiliar de Enfermagem – Padrão F, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 26332, **Sheila Soares da Silva**, com efeito a contar de 06/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de agosto de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
- Procurador Geral do Município -

Republicada por ter saído com incorreção

PORTARIA Nº 1566/2020

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Valda Salvadora de Almeida Carlos Barreto.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1176/2020, publicado em 10/09/2020:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Valda Salvadora de Almeida Carlos Barreto, na condição de viúva do falecido funcionário Eucimar da Conceição Barreto, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, na função de Agente de Obras e Serviços Públicos I – Padrão N, matrícula nº7218, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 03/04/2020, data do óbito, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.191,61 (dois mil, cento e noventa e um reais e sessenta e um centavos), a partir da data do óbito, 03/04/2020, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente de Obras e Serviços Públicos I – Padrão N		Parcela Única: Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.191,61

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de setembro de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1567/2020

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Clemir Peixoto da Cruz Lopes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1240/2020, publicado em 10/09/2020:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Clemir Peixoto da Cruz Lopes, na condição de viúva do falecido funcionário Moises Henriques Lopes, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, na função de Gari – Padrão Q, matrícula nº406, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 05/05/2020, data do óbito, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.264,57 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), a partir da data do óbito, 05/05/2020, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Gari- Padrão Q		Parcela Única: Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.264,57

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de setembro de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1568/2020

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Euzimar Sabino Pereira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1284/2020, publicado em 10/09/2020:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Euzimar Sabino Pereira, na condição de viúva do falecido funcionário Aroldo Pereira Pinto, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, junto a Superintendência de Limpeza Pública, na função de Conservador de Estradas e Vias Públicas – Padrão O, matrícula nº5690, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 13/06/2020, data do óbito, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.155,44 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), a partir da data do óbito, 13/06/2020, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Conservador de Estradas e Vias Públicas – Padrão O	Parcela Única: Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.155,44

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de setembro de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1569/2020

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Elles Alves de Azevedo.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 5556/2019, publicado em 10/09/2020:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Elles Alves de Azevedo, na condição de companheiro da falecida funcionária Ana Lucia da Silva, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professora II – 22h – Padrão H, matrícula nº7647, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 31/07/2019, data do óbito, tudo com base nos arts. 8º, 73, 74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 948,94 (novecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), a partir da data do óbito, 31/07/2019, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professora II – 22h – Padrão H	Parcela Única: Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 948,94

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

Deverá ocorrer a complementação ao salário mínimo em conformidade com o art. 7º, VII c/c art. 40, §12 e art. 201, §2º ambos da CF/88.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de setembro de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1570/2020

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Maria Alice da Conceição Barreto.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1320/2020, publicado em 10/09/2020:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Maria Alice da Conceição Barreto, na condição de viúva do falecido funcionário Antonio Barreto, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, na função de Motorista II – Padrão Q, matrícula nº2655, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 16/05/2020, data do óbito, tudo com base no art. 40, §7º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c regras prescritas nos artigos 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09 c/c Parágrafo Único do art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.707,02 (dois mil, setecentos e sete reais e dois centavos), a partir da data do óbito, 16/05/2020, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Motorista II – Padrão Q	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.746,47
Quinquênio – 35%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 611,26
Insalubridade – 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, “b” da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 349,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de setembro de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1571/2020

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Marlene da Silva Pereira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1196/2020, publicado em 10/09/2020:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Marlene da Silva Pereira, na condição de viúva do falecido funcionário Rivaldo Carvalho Pereira, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, na função de Coveiro- Padrão O, matrícula nº3753, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 28/03/2020, data do óbito, tudo com base no art. 40, §7º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c regras prescritas nos artigos 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09 c/c Parágrafo Único do art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.523,29 (um mil, quinhentos e vinte três reais e vinte nove centavos), a partir da data do óbito, 28/03/2020, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Coveiro- Padrão O	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.050,55
Quinquênio – 25%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 262,63
Insalubridade – 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, “b” da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 210,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de setembro de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1572/2020

Dispõe sobre a reversão da concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Edilza da Silva Coitinho e Lia Marcia Geraldo.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 6651/2019, considerando Portarias de Concessão e fixação de proventos de Pensão nº 284/2011, publicada em 30/03/2011 e Portaria nº 1827/2017, publicada em 13/07/2017:

Art.1º - Reverter o percentual de PENSÃO mensal concedido a Thaina da Silva Terra, na condição de filha do falecido funcionário Renilson dos Santos Terra, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Guarda Civil Municipal, na função de Vigilante Municipal, matrícula nº5378, PARA Edilza da Silva Coitinho e Lia Marcia Geraldo, na condição de companheiras, do falecido servidor acima citado, para que estas passem a perceber o percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) cada uma dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 12/12/2019, data do requerimento, visto que Thaina completou 21 anos de idade em 20/10/2019, tudo com base nos arts. 8º, I e III, 73, 74, 76, 78 e 79 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09 c/c art. 40, §7º, I e 8º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.518,98 (dois mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e oito centavos), a partir de 12/12/2019, data do requerimento, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
vencimento: Vigilante Municipal	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.865,92
Quinquênio 15%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 279,88
Risco de Vida	Referente a 20% de acordo com a Lei nº 6312/97 com alterações da Lei nº 6819/99 e 7726/2012	R\$ 373,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de setembro de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1575/2020

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 1556/2020, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Acompanhante – Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 38854, **Josiane Ribeiro Felicissimo dos Santos**, com efeito a contar de 03/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de setembro de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1576/2020

Dispõe sobre a reversão da concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Sandra Suely Pereira da Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1248/2020, considerando a Portaria de Concessão e fixação de proventos de Pensão nº 601/2003, publicada em 21/12/2003, Portaria nº 166/2004, publicada em 12/05/2004, Portaria nº 411/2003, publicada em 05/09/2003 e Portaria nº 012/2004, publicada em 21/01/2004:

Art.1º - Reverter o percentual de PENSÃO mensal concedido a João Carlos Melo Couto da Hora, na condição de filho do falecido funcionário Darcy Ventapanne da Hora, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Cirurgião Dentista, matrícula nº 8237, PARA Sandra Suely Pereira da Silva, na condição de viúva, do falecido servidor acima citado, para que esta passe a perceber o percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 17/06/2020, data do requerimento, visto que João Carlos completou 21 anos de idade, tudo com base no art. 40, §7º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c Parágrafo Único do art. 6º -A da EC nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012 e art. 8º, I, 73, 74 e 78, I da Lei nº 6.786/99 - PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 5.002,17 (cinco mil, dois reais e dezesseis centavos), a partir de 17/06/2020, data do requerimento, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cirurgião Dentista III, nível NS III Padrão A	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, Decreto Municipal nº 120/2003; Decreto Municipal nº 153/2003	R\$ 3.847,82
Quinquênio - 10%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 384,78
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 - LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 769,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de setembro de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1577/2020

Dispõe sobre a reversão da concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Maria Cristina Pessanha Barreto Faisca.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1214/2020, considerando a Portaria de Concessão e fixação de proventos de Pensão nº 1409/2019, publicada em 14/10/2019:

Art.1º - Reverter o percentual de PENSÃO mensal concedido a Fernanda Barreto Faisca, na condição de filha do falecido funcionário Edson Rodrigues Faisca, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, na função de Assistente Administrativo II - Padrão O, matrícula nº 5491, PARA Maria Cristina Pessanha Barreto Faisca, na condição de viúva, do falecido servidor acima citado, para que esta passe a perceber o percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 03/06/2020, data do requerimento, visto que Fernanda completou 21 anos de idade, tudo com base no arts.8º, 73,74, 76, 78 e 79 da Lei nº 6.786/1999-PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09 c/c art. 40, §§7º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 4.041,97 (quatro mil, quarenta e um reais e noventa e sete centavos), a partir de 03/06/2020, data do requerimento, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Proventos: Assistente Administrativo II - Padrão O	Parcela Única: Art. 40, §§7º e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I e III, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 4.041,97

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de setembro de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1578/2020

Dispõe sobre a reversão da concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Rogério Cabral Vicente.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0782/2020, considerando a Portaria de Concessão e fixação de proventos de Pensão nº 1724/2017, publicada em 20/06/2017:

Art.1º - Reverter o percentual de PENSÃO mensal concedido a Barbara Barreto Vicente, na condição de filha da falecida funcionária Adriana da Silva Barreto Vicente, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professora II - 25h - Padrão E, matrícula nº 15704, PARA Rogério Cabral Vicente, na condição de viúvo, da falecida servidora acima citada, para que este passe a perceber o percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 20/02/2020, data do requerimento, visto que Barbara completou 21 anos de idade, tudo com base no arts.8º, III, 73,74, 76, 78 e 79 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09 c/c art. 40, §§7º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.556,88 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), a partir de 20/02/2020, data do requerimento, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Proventos: Assistente Administrativo II - Padrão O	Parcela Única: Art. 40, §§7º e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I e III, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.556,88

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de setembro de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1579/2020

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL a Jordania Ribeiro.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2830/2019:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Jordania Ribeiro, Agente de Serviços Gerais III - Padrão F, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 27566, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais com média aritmética, de forma proporcional ao tempo de contribuição a 5.625/10.950 (15/30) em R\$ 651,90 (seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), a partir de 26/09/2019, data do Laudo Médico, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Agente de Serviços Gerais III - Padrão F	Parcela Única - sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 651,90

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar proferida nos autos da ADIN nº 4.582.

Deverá ocorrer a complementação até o valor do salário mínimo em conformidade com o art. 7º, VII c/c art. 40, §12, ambos da CF/88.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de setembro de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1580/2020

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL a Adriana Paulino Batista.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 6743/2019:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Adriana Paulino Batista, Técnica em Enfermagem – Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 33666, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais com média aritmética, de forma proporcional ao tempo de contribuição a 2.337/10.950 (6ª4m27d/30a) em R\$ 586,94 (quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), a partir de 09/03/20, data do Laudo Médico, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Técnica em Enfermagem – Padrão A		Parcela Única – sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 586,94

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar proferida nos autos da ADIN nº 4.582.

Deverá ocorrer a complementação até o valor do salário mínimo em conformidade com o art. 7º, VII c/c art. 40, §12, ambos da CF/88.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de setembro de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1583/2020

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL a Maria Regina Moreira Chagas Passos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 6627/2019:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Maria Regina Moreira Chagas Passos, Professora II 35h – Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 15054, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 6º - A da EC nº 41/2003, redação dada pela EC nº 70/2012.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional ao tempo de contribuição de 6.149/10.950 (16ª10m09d) em R\$ 1.742,80 (um mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), a partir de 09/03/2020, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor II – 35h – Padrão E		Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.340,62
Quinquênio - 15%		art. 6º da Lei Municipal nº. 5.247/91	R\$ 201,09
Adicional 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 201,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de setembro de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1584/2020

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Cecile Abreu da Silva Maciel.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 6507/2019:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Cecile Abreu da Silva Maciel, Cirurgiã Dentista III – Padrão M, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 8747, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 6.693,45 (seis mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Cirurgiã Dentista III – Padrão M		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703,2016	R\$ 4.462,30
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.338,69
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 892,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de setembro de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1585/2020

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Jamil Rodrigues Sales.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 6172/2019:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Jamil Rodrigues Sales, Jardineiro – Padrão H, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, junto a Superintendência de Limpeza Pública, matrícula nº 13864, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 1.511,28 (um mil, quinhentos e onze reais e vinte e oito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Jardineiro – Padrão H		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703,2016	R\$ 1.066,64
Quinquênio - 20%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 213,32
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 213,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de setembro de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1586/2020

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Madalena Moura Gonçalves.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 5602/2019:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Madalena Moura Gonçalves, Agente de Serviços Gerais III – Padrão M, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 8339, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 1.810,21 (um mil, oitocentos e dez reais e vinte e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Agente de Serviços Gerais III – Padrão M		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703,2016	R\$ 1.206,81
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 362,04
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 241,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de setembro de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1587/2020

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL a Alam Jose de Barcellos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 023/2018:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA a Alam Jose de Barcellos, Motorista II – Padrão G, lotado na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, matrícula nº 30314, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 6º - A da EC nº 41/2003, redação dada pela EC nº 70/2012.

Art. 2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional ao tempo de contribuição de 13.264/12.775 em R\$ 1.705,42 (um mil, setecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos), a partir de 16/09/2019, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Motorista II – Padrão G	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8703/2016	R\$ 1.364,34
Quinquênio - 05%		art. 6º da Lei Municipal nº. 5.247/91	R\$ 68,22
Insalubridade 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 272,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de setembro de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
- Procurador Geral do Município -

Guarda Civil Municipal

PORTARIA Nº 224 DE 05 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidor para função de Coordenador do Setor de Academia de Ensino desta Guarda Civil Municipal.

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando dar aplicabilidade aos princípios da legalidade, da moralidade e, principalmente, da eficiência do serviço público;

Considerando que é destinada à Guarda Civil Municipal a proteção dos bens, serviços e instalações do Município, conforme preconiza o artigo 144, §8º da Constituição Federal vigente;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, Estatuto Geral das Guardas Municipais;

Considerando a competência específica da Guarda Civil Municipal estabelecida na Lei Municipal nº. 8.344 de 13 de maio de 2013;

Considerando o parecer nº 270/2018 da Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes;

Considerando o parecer nº 276/2020 da Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO CARLOS CORREIA CAMPOS**, matrícula 20.131, como **Coordenador** do Setor de Academia de Ensino desta GCM com vigência a contar de 03/08/2020.

Art. 2º - Revoga-se qualquer disposição em contrário.

Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

PORTARIA Nº 225 DE 05 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidor para função de Chefe de Gabinete do Comandante de Trânsito desta Guarda Civil Municipal.

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando dar aplicabilidade aos princípios da legalidade, da moralidade e, principalmente, da eficiência do serviço público;

Considerando que é destinada à Guarda Civil Municipal a proteção dos bens, serviços e instalações do Município, conforme preconiza o artigo 144, §8º da Constituição Federal vigente;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, Estatuto Geral das Guardas Municipais;

Considerando a competência específica da Guarda Civil Municipal estabelecida na Lei Municipal nº. 8.344 de 13 de maio de 2013;

Considerando o parecer nº 270/2018 da Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **FLÁVIA BARRETO CHAGAS DO ESPÍRITO SANTO**, matrícula 14.700, para exercer no Gabinete do Comandante da GCM a função de Chefe de Gabinete, com vigência a contar 03/08/2020.

Art. 2º - Revoga-se qualquer disposição em contrário.

Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Secretaria Municipal de Gestão Pública

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação / Homologação

O Secretário Municipal de Gestão Pública no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2020.115.000050-7-PR, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município nº 179.003/2020 e sendo dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no artigo 24, II da Lei 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação, por dispensa de licitação, tendo o como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE AÇO E PORTÕES NA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA** em favor da empresa **Engeplanfer Empreend.Comerc.Serv.Eireli-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.232.038/0001-92, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no valor de R\$ 8.600,00 (Oito mil e Seiscentos Reais). Determina que sejam adotados os procedimentos visando a contratação em tela.

Publique-se no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 29 de Setembro de 2020.

Raphael de Azevedo Petersen Machado
Secretário Municipal de Gestão Pública

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito

Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROC. Nº NOME

- 00083/20 Lediane de Oliveira de Albuquerque – FMS
- 00629/20 Tiago Ribeiro Ninis de Souza – FMS
- 00889/20 Maria Auxiliadora Tinoco Nunes – FMS
- 00932/20 Magno Pessanha Rocha – FMS
- 00957/20 Alessandra Nunes Lamônica – FMS
- 00970/20 Jane Ribeiro da Silva – FMS
- 00999/20 Laura Barra Gomes Azevedo – FMS
- 01001/20 Patrícia Arêas Garcia – FMS
- 01032/20 Gilliana Cordeiro dos Santos Riscado – FMS
- 01105/20 Eliane de Freitas Silva – FMS
- 01167/20 Verônica Soares Siquiera Barreto – FMS
- 01654/20 Guilherme Alcy Sales Ferreira
- 01691/20 Adriano Modesto Schimit Netto
- 01720/20 Monique Amadeus da Silva
- 01743/20 Tatiane Dias de Almeida
- 01824/20 Leilane Aparecida Fonseca de Melo da Rocha
- 01851/20 Eicy Figueira Martins
- 01858/20 Denise Cristina Barreto Silva
- 01892/20 Flávio Mussa Tavares
- 01904/20 João Américo de Oliveira Andrade
- 01911/20 Maria Dulce Lopes Maciel
- 01922/20 Elias Ferreira Guimarães
- 01944/20 Mary Lúcia do Espírito Santo Pessanha
- 01975/20 Susana Vieira Tuler
- 01985/20 Carolina França de Lima
- 01999/20 Izabela Ventura dos Santos Batista
- 02024/20 Rita de Cássia da Costa Faria
- 02035/20 Christiane Neves Bessa da Silva
- 02036/20 Thamiros Ribeiro Boa Morte Pinheiro dos Santos
- 02039/20 Tatiana Santos Barroso
- 02066/20 Aline Guimarães de Souza Sant'Anna
- 02133/20 Maria de Lourdes Satolo Beiral
- 02585/20 Sérgio dos Santos – FMS
- 02796/20 Leonardo Tavares Peixoto – FMS

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 05/10/2020

Fábio Gomes de Freitas Bastos
- Subsecretário Geral de Governo -

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, convoca Assembleia Ordinária, dia 09 de outubro de 2020 (sexta-feira), às 9h da manhã (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação). Em função da pandemia e considerando a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020 do Ministério da Cidadania, a reunião ocorrerá de forma online através do aplicativo Google Meet (Código da Reunião: igk-dcbg-onm), com a seguinte pauta:

- 1 – Aprovação de Atas;
- 2 – Apresentação pelo FMS – Prestação de Contas - 1º e 2º Trimestre/2020;
- 3 – Apresentação pareceres da Comissão de Fiscalização;
- 4 – Indicação dos Conselheiros para a Capacitação: "Curso de Introdução ao Controle Social do SUAS ERJ"

Campos dos Goytacazes, 01 de outubro de 2020.

Thiago Silva
Presidente do CMAS



Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2020.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais CONVOCA as Conselheiras para a **2ª Reunião Extraordinária** do COMDIM em 2020, a realizar-se de modo virtual pela plataforma Google Meet, conforme deliberado pela plenária. Será realizada no dia **06 de OUTUBRO DE 2020**, às 15:00hs como primeira chamada e às 15:30hs como segunda e última chamada, com a seguinte pauta:

- Aprovação da carta compromisso do COMDIM para Eleições Municipais 2020;

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Manuelli Batista Ramos
Presidenta do COMDIM

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO IV FÓRUM MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das suas atribuições legais, convoca as Entidades/Instituições, para participar do IV Fórum Municipal dos Direitos do Idoso, nos termos da Lei nº 5.542 de 07 de outubro de 1993, alterada pela Lei nº 8.112 de 08 de outubro de 2009, a ser realizada no dia 09 de outubro de 2020, das 14h às 16h, por videoconferência, através do *google meet*, por meio do link: <https://meet.google.com/rsz-zpi-tr>.

O Fórum tem por objetivo eleger 08 (oito) representantes da Sociedade Civil para compor este Conselho na gestão 2020-2022 mediante os seguintes critérios:

- a) 04 (quatro) representantes das Associações de Grupos de Idosos, legalmente constituídos;
- b) 02 (dois) representantes das Instituições Prestadoras de Serviços dos Idosos;
- c) 01 (um) representante de Classe que trabalha com Idosos no Município;
- d) 01 (um) representante da Associação de Aposentados e Pensionistas.

1 - DA PARTICIPAÇÃO

As Entidades/Instituições, vinculadas ao segmento da 3ª Idade, que se interessarem em participar do Fórum, terão direito à voz, mas para estarem aptas a votar e serem votadas para a gestão 2020/2022, as mesmas deverão enviar para o e-mail do CMDI, a saber, cdireitosdoidoso@gmail.com, até às 17h do dia 08 de outubro de 2020, os seguintes documentos:

- Estatuto registrado com no mínimo 01 (um) ano de funcionamento;
- Ata da última eleição e posse da atual diretoria;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;
- Ofício da Entidade indicando o titular e suplente para compor CMDI gestão 2020/2022, acompanhado de cópia de identidade e CPF.

2 – DAS INSCRIÇÕES

As Entidades/Instituições deverão realizar sua inscrição para participar do Fórum, até às 17h do dia 08 de outubro de 2020, por meio do endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdUFLHxlmRm7FnmI3T2nc6pQjJ0IYvhTDX5Z0zclY0vN9g/viewform?usp=sf_link e, na mesma oportunidade a Entidade/Instituição terá o direito de indicar dois representantes, sendo um titular e um suplente, com cópia de identidade e CPF enviados para o e-mail do CMDI, a saber, cdireitosdoidoso@gmail.com. Todas as Entidades/Instituições que realizarem a inscrição terão direito à voz, mas somente participarão do processo eleitoral, aquelas que seguirem os procedimentos legais mencionados no item 1 deste Edital.

Alcine de Azeredo Souza Pinto
Vice-Presidente do CMDI

Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 003 – AO CONTRATO NÚMERO: 0244/2017.

FATO GERADOR: Pregão Presencial (SRP) n.º 020/2017.
PROCESSO: 2017.099.000041-5-PR.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Raio-X e processadoras das unidades da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **EBERSON S GONÇALVES – ME.**
CNPJ: 35.772.961/0001-07.
VALOR TOTAL: R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil).
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.
PRAZO DO ADITIVO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 27/09/2020 a 26/09/2021.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/09/2020.

Campos dos Goytacazes, 24 de Setembro de 2020.

Alexandro de Oliveira Alves
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 2019.044.000059-4-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
CONTRATO Nº 044/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
EMPRESA: NUTRIMIX COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 12.409.711/0001-01
VALOR GLOBAL: R\$ 9.099,80 (Nove mil, noventa e nove reais e oitenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 04 (QUATRO) MESES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/08/2020

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 02 de outubro de 2020.

Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Matrícula Nº. 39.060
Presidenta da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

IMTT-INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

JULGAMENTO DE RECURSOS REF. SETEMBRO/2020

JARI-Junta Administrativa de Recursos de Infrações

RECURSOS DEFERIDOS

Processo	Nº Auto	Processo	Nº Auto
0801/2020	H29474537	0804/2020	H29489265
0797/2020	H29502161	0752/2020	H29466114

RECURSOS INDEFERIDOS

Processo	Nº Auto	Processo	Nº Auto
0775/2020	H29546416	0757/2020	H29545174
0797/2020	H29530166	0753/2020	H29458325
0282/2020	H29541503	0756/2020	H29547403
0748/2020	H29548808	0749/2020	H29347630

Campos dos Goytacazes, 29 de Setembro de 2020

CANDIDO FRANCISCO RABELO DOS SANTOS
Presidente da JARI

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - SRP

**EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS EQUIPARADAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

A Pregoeira da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, exclusiva para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de colchões de solteiro, para atender as necessidades da Fundação Municipal da Infância e da Juventude – FMIJ, durante o período de 12 (doze) meses.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 22 de outubro de 2020, às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.ri.gov.br/licitacoes.php>.

Campos dos Goytacazes, 05 de outubro de 2020.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que a sessão, referente à licitação epígrafada, conforme discriminada abaixo, marcada para o dia 07 de outubro de 2020, às 10h (dez horas), está **ADIADA SINE DIE**.

Objeto: Aquisição de brinquedos recreativos, para atender as necessidades da APAPE – Associação de Pais de Pessoas Especiais, nos termos do convênio 887743/2019.

Motivo: Indisponibilidade do site oficial da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes entre os dias 22/09/2020 e 29/09/2020.

Campos dos Goytacazes, 05 de outubro de 2020.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que a sessão, referente à licitação epígrafada, conforme discriminada abaixo, marcada para o dia 08 de outubro de 2020, às 10h (dez horas), está **ADIADA SINE DIE**.

Objeto: Aquisição de material de suprimento de informática (cartucho, toner e fotocondutor), para estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), nos termos do convênio 893813/2019.

Motivo: Indisponibilidade do site oficial da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes entre os dias 22/09/2020 e 29/09/2020.

Campos dos Goytacazes, 05 de outubro de 2020.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0202/2020

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

Resolve divulgar a programação das férias dos servidores comissionados e estatutários, de acordo com o período aquisitivo para gozo de férias a partir de 01/10/2020 conforme relacionado abaixo:

COMISSIONADOS		
SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	Período De Gozo De Férias
EVANDRO FONTES JUNIOR	02/10/2019 a 01/10/2020	05/10/2020 A 03/11/2020
LUIZ MAURICIO PESSANHA CABRAL	03/10/2019 a 02/10/2020	05/10/2020 A 03/11/2020
LUMA MENDES PIANNA	02/10/2019 a 01/10/2020	05/10/2020 A 03/11/2020
MARCELO DA COSTA ABREU	04/10/2019 a 03/10/2020	05/10/2020 A 03/11/2020
MARCELLY MANHAES MACHADO GAMA	03/07/2019 a 02/07/2020	01/10/2020 A 30/10/2020
MARIA AUXILIADORA COSTA DE PAULO MONTEZA	02/08/2019 a 01/08/2020	01/10/2020 A 30/10/2020
NILCIMAR DE SOUZA SILVA	03/10/2019 a 02/10/2020	05/10/2020 A 03/11/2020
PAULO ROBERTO CARVALHO BUENO	02/10/2019 a 01/10/2020	05/10/2020 A 03/11/2020
SERGIO ARMANDO PIRES RIBEIRO JUNIOR	09/10/2019 a 08/10/2020	05/10/2020 A 03/11/2020
ESTATUTÁRIO		
MARCOS PINTO AZEVEDO	01/08/2019 a 31/07/2020	19/10/2020 A 17/11/2020

Publique-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de outubro de 2020, 343ª da Vila de São Salvador dos Campos, 185ª da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368ª da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS
- Presidente -

**TODOS CONTRA O
CORONAVÍRUS**

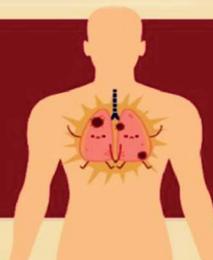


PRINCIPAIS SINTOMAS



EM CASOS MAIS GRAVES:

- PNEUMONIA
- SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE



ATENDIMENTO

Em caso de suspeita de coronavírus, entre em contato pelo telefone 192. Uma equipe médica de plantão poderá tirar suas dúvidas e orientar sobre o tratamento.



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES**

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

**PODER EXECUTIVO
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

Secretaria Municipal de Governo
Suzy dos Santos Monteiro - Superintendente de Comunicação
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8.794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br